



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021 - CARTA CONVITE Nº 002/2021

#### **PREÂMBULO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 24/2021, torna público que realizará licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 002/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2021** do **tipo Menor Preço**, Regime de Execução: **Preço Global**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada e demais normas aplicáveis à matéria e Lei Complementar 123/2006.

Os envelopes **HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão ser entregue, simultaneamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura, situada na Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE, CEP - 55700-000, **até às 08:00 horas do dia 10/11/2021**, quando terá início a abertura dos mesmos, observadas as condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

#### **1.0. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Constitui o objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações no anexo I, constantes a este edital.

#### **2.0. PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta Carta Convite quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.

**2.2.** Os licitantes, no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, deverão entregar a documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS**, em invólucros distintos, opacos e lacrados, contendo externamente o seguinte:

##### **A) ENVELOPE Nº. 01**

**- ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO - PE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021  
CARTA CONVITE Nº 002/2021  
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

##### **B) ENVELOPE Nº. 02**

**- ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO - PE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021  
CARTA CONVITE Nº 002/2021  
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**2.3** - Os envelopes acima identificados deverão ser entregues, simultaneamente, à CPL, devendo as empresas licitantes estarem representadas através de seus Titulares ou Diretores,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

ou por representantes legais.

**2.3.1** – Os Titulares ou Diretores das empresas licitantes deverão apresentar registro comercial ou ato constitutivo atualizado da empresa, que o identifique (desde que este documento não tenha sido apresentado para habilitação – item 7.1 “b” e “c”).

**2.3.2** – Os representantes legais deverão estar munidos de Instrumento de Mandato (Procuração Pública ou Particular), esta última com firma reconhecida em Cartório, outorgando poderes específicos ao representante do licitante para praticar quaisquer atos, inclusive os de interposição e desistência expressa de recursos.

**2.4** - Os documentos referidos no item acima, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão para instrução do processo.

**2.5** - Somente poderão participar da presente licitação, as empresas ou firmas individuais especializadas no ramo do objeto deste Edital, e que atendam às exigências do mesmo, desde que não se encontrem impedidas ou suspensas de participar de licitação com a Prefeitura.

**2.6** – Não será permitido a participação de empresas em consórcio.

**2.7** - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

**2.8** - A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

**2.9** - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pelo próprio licitante, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou funcionário por ele indicado, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, o direito de exigir a apresentação dos originais.

## **3.0. DA HABILITAÇÃO**

3.1 - Para habilitação a presente licitação será exigida dos licitantes, exclusivamente, os documentos a seguir discriminados:

a) Registro comercial, no caso de Empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou com sua última alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

e) Prova de regularidade perante o **INSS (CND)**.

f) Prova de Inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Municipais)

## **3.2 – DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA**

3.2.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

## Limoeiro, terra amada

por força do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.2.2 – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC nº. 123/06.

3.3 – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC nº. 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC nº.123/06.

3.4 Os documentos relacionados nos subitens 3.2.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicado no DOE do dia 06/12/2013.

3.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 – Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada a legislação específica para o respectivo documento.

3.9 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

3.10 – Os licitantes que não atenderem às exigências previstas nos subitens anteriores serão inabilitados.

## **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A proposta de preços deverá preencher necessariamente os seguintes requisitos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

I - ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos ou mediante o preenchimento do modelo fornecido em anexo a este instrumento, devidamente assinada pelo responsável pela proposta, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

II - apresentar preços correntes de mercado e deverá compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado tais como impostos, fretes, taxas, e outras despesas de qualquer natureza;

III - apresentar valor unitário por item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, devendo o preço total da proposta ser escrito em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de dúvida, o valor por extenso;

IV - conter prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sessão de recebimento da mesma;

V- local, data e assinatura na última folha, bem como, rubrica nas demais;

## **5 - DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

5.1 - Início da Reunião somente poderá participar dos trabalhos da abertura até seu final:

a) o sócio ou diretor da empresa que fizer jus ao uso de razão social ou tiver poderes de representação nos termos do contrato social ou do estatuto;

b) o representante devidamente credenciado pelo Sócio ou Diretor da empresa.

c) o procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular.

5.2 - Recebimento dos Envelopes

O envelope nº 01 - Documentação, será recebida pela C.P.L. juntamente com o envelope nº 02 - Proposta dos licitantes. Após o presidente da C.P.L. declarar encerrado o prazo dos recebimentos dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos a documentação ou proposta apresentada.

5.3 - Abertura dos Envelopes

Na sessão pública, o presidente da C.P.L. dará início à abertura do envelope nº 01 - Documentação, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

O presidente da C.P.L. facultará aos representantes das licitantes, o tempo necessário para o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer impugnação.

Esgotada a fase de habilitação será aberto o envelope nº 02 - Proposta obedecendo os mesmos procedimentos anteriores, desde que os licitantes renunciem ao prazo recursal do art.109 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5.4 - Condição da Reunião

Esgotado o prazo previsto no subitem 5.3, o Presidente da C.P.L. dará sequência a reunião de conformidade com os seguintes procedimentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

- I - em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a apresentação da documentação exigida neste Edital e não apresentada na ocasião da reunião destinada ao recebimento dos envelopes;
- II - não serão admitidos sob quaisquer motivos, modificações, alterações ou substituição das propostas ou de qualquer documento;
- III - em qualquer das fases do processo licitatório a C.P.L. poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração das propostas;
- IV - os documentos retidos dos envelopes, em cada fase da licitação serão rubricados pelos membros da C.P.L. e pelos representantes das licitantes;
- V - o não comparecimento de qualquer dos participantes as reuniões designadas pela C.P.L não impedirá que ela se realize não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.
- VI - somente poderão fazer uso da palavra, no decorrer das reuniões, um representante de cada licitante;
- VII - em cada uma das fases do processo licitatório caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião afim de que tenha as melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data, e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da fase em questão;
- VIII - suspensa a reunião, os membros da C.P.L. e os representantes das proponentes presentes deverão rubricar todos os envelopes lacrados contendo as propostas das fases seguintes, que ficarão em poder e guarda da C.P.L. até a reunião de abertura e julgamento da respectiva fase, se for o caso;
- IX - as propostas das licitantes não habilitadas permanecerão em poder e guarda da C.P.L., com os envelopes devidamente lacrados e rubricados pelos membros da C.P.L. e pelos representantes das licitantes presentes, até o final do prazo recursal. Serão devolvidos pela comissão, o envelope nº 02 - Proposta devidamente fechado, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recursos, ou após sua divulgação, ocorra desistência por parte do recorrente (sob protocolo);
- X - julgada a habilitação e os recursos que porventura tenham sido interpostos, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes declaradas habilitadas;
- XI - a inabilitação do licitante ou desqualificação da Proposta importa preclusão do direito de participar das fases seguintes:
- XII - ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe desclassificá-las por motivo relacionado com capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após julgamento;
- XIII - é facultativo a C.P.L. em qualquer fase do processo licitatório a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária. Projeto atividade: 10.122.00582.075.0000 - Elemento da Despesa 33.90.39



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

## Limoeiro, terra amada

### **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 - No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação levará em conta o **Menor Preço Global**;

7.2 - Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e conseqüentemente declarada vencedora, aquela que, satisfazendo a todas as condições e exigências deste Convite, oferecer o menor preço cotado;

7.3 - Havendo absoluta igualdade de condições nos preços apresentados entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate mediante sorteio na presença dos representantes das licitantes interessadas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 .

7.4 - Na hipótese de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

7.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.6 - A Comissão de Licitação poderá relevar qualquer discrepância de menor importância encontrada em uma proposta, que não represente desvio ou ressalva substancial, e desde que, tal desvio não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer licitante, nem que comprometam a lisura e o caráter competitivo deste certame;

7.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 45º da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.648/98, e após a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006 a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.8 - Concluído o julgamento, o processo será remetido à autoridade superior para a adjudicação e homologação dos resultados.

7.9- O resultado da fase de habilitação e julgamento das propostas será afixado na recepção de entrada da sede da Prefeitura e enviado via fax ou e-mail aos licitantes, exceto se a intimação do resultado ocorrer na reunião de abertura das propostas, com todos os licitantes presentes.

7.10 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar do setor competente, parecer técnico a respeito das propostas de preços e amostras apresentadas.

7.11 - O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação somente será considerado definitivo depois de homologado pela autoridade superior.

### **8. DOS RECURSOS**

8.1 - Dos atos da Administração caberão recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e na forma prevista no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que deverão ser dirigidos ao Presidente, através da Comissão Permanente de Licitação, e entregues, nos dias de expediente, **no horário das 08:00 às 13:00 horas, no local indicado no preâmbulo deste Convite.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

## **9 - DO LICITANTE VENCEDOR**

9.1 - Após a Adjudicação do resultado do julgamento das propostas, o licitante vencedor será convocado a assinar o Contrato, conforme minuta anexa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

9.2 - Quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições definidos, fica facultada a Prefeitura a aplicação do disposto no parágrafo 2º do art. 64 da lei nº 8.666/93.

9.3 - Na ocorrência do adjudicatário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 - Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Assessoria Jurídica da Prefeitura, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

10.1.1 - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo de entrega. Ultrapassando 30 (trinta) dias, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

10.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação com Município e impedimento de contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.3 - Formalização de pedido de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será informada a autoridade que aplicar a penalidade, sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção eventualmente aplicada e estabelecida no item acima .

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao contratado em até 30 (trinta) dias após a verificação, conferência e atesto da fatura da contratada pelo setor competente, que será formalizado através de emissão do aceite técnico, desde que observada a adequação do objeto às exigências deste convite e do contrato;

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO**

12.1 - O contrato terá vigência 12 (doze) meses dias, a partir da data de sua assinatura, em observância aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

12.2 - O prazo de início da execução será de 02 dias úteis a parti da solicitação.

12.3 - A vigência do contrato poderá ser prorrogada de acordo com o contido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos no endereço constante do preâmbulo, no horário das 08 às 13h.

13.2 - O Convite, com seus anexos, poderão ser adquiridos gratuitamente na Comissão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

## Limoeiro, terra amada

Permanente de Licitação, no endereço e horário estabelecidos no item acima;

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Permanente de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente;

### **14- COMPONENTES DESTE EDITAL**

**ANEXO I** - Termo de Referência e Projeto Básico

**ANEXO II** – Modelo da Proposta e Especificações

**ANEXO III** - Minuta do Contrato

**ANEXO IV** – Termo de Renúncia

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Declaração Referente a Trabalho de Menor;

Limoeiro, 29 de outubro de 2021.

Edson Ferreira da Silva  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

## Limoeiro, terra amada

### ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme descrição dos serviços em termo de referência Anexo ao Edital.

#### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente objeto tem por finalidade suprir a demanda de manutenções, recuperação e reformas dos equipamentos odontológicos, utilizados nos consultórios das Unidades de Saúde e Centros de atendimento à população, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, por um período de 12 meses.

#### 3.0. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. O valor estimado para a despesa referente à manutenção mensal dos equipamentos dos consultórios odontológicos, objeto da contratação ora proposta, será de **R\$ 11.825,00** (Onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais) mensal, Obtendo-se o valor pelo período de 12 (doze) meses de R\$ 141.900,00 (Cento e quarenta e um mil e novecentos reais).

3.2. O objeto desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Manutenção preventiva e corretiva das Cadeiras Odontológicas de Marca OLSEN, GNATUS, CAVO com substituição de peças.	UN	34	R\$ 100,00	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
2	Manutenção preventiva e corretiva de Raios-x Odontológicos marca Procion com substituição de peças..	UN	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
3	Manutenção preventiva e corretiva de Foto polimerizador gnatus e outras com substituição de peças.	UN	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
4	Manutenção preventiva e corretiva de Seladoras marca alt com substituição de peças.	UN	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
5	Manutenção preventiva e corretiva de Almagmador varias marcas com substituição de peças.	UN	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

6	Manutenção preventiva e corretiva dos Compressores de ar marca Pressure/Chiaperini com substituição de peças.	UN	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
7	Manutenção preventiva e corretiva das Canetas de Alta rotação de varias marcas, com substituição de peças.	UN	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
8	Manutenção preventiva e corretiva dos Micro motores de varias marcas, com substituição de peças.	UN	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
9	Manutenção preventiva e corretiva dos Contra Anglos de varias marcas com substituição de peças.	UN	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
10	Manutenção preventiva e corretiva dos Autoclaves Marcas Sercon e Stermax, com substituição de peças.	UN	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
11	Manutenção preventiva e corretiva de Ultrassom de várias marcas Manutenção preventiva e corretiva.	UN	22	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
VALOR GLOBAL					R\$ 11.825,00	R\$ 141.900,00

#### 4.0. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADO

4.1. A Empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, incluindo fornecimento de peças, quando necessário.

4.2. As peças de maior relevância, utilizadas nos equipamentos odontológicos, os quais deverão ser fornecidos e substituídos pela CONTRATADA durante a vigência contratual, cujo pagamento será efetuado em conformidade com os preços ofertados, encontram-se discriminadas na Especificação dos itens.

4.3. Incluem-se no preço mensal do contrato o fornecimento e a aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo, conforme definições constantes no item V deste termo;

#### 5.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto da licitação;

5.2 Assegurar-se da boa qualidade na prestação dos serviços pela CONTRATADA;

5.3 Promover, através do seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

5.4 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

## Limoeiro, terra amada

- 4.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;
- 5.8 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.9 Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- 5.10 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 5.11 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 6.7. Permanecer com a qualificação técnica exigida para a contratação, durante todo o período do contrato;
- 6.8. Designar profissional devidamente qualificado para prestar os serviços objeto do contrato;
- 6.9. **Assegurar um técnico responsável da empresa no Município, durante 05 (cinco) dias semanais, com carga horária de 08 (oito) horas por dia para atender as demandas de todos os locais;**

### 7.0. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo para início da execução do objeto desta contratação será de 05 (cinco) dias iniciando a partir da Ordem de serviço.
- 7.2. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, iniciando-se da data de sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

7.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

7.4. **A CONTRATADA deverá executar os serviços, nos locais indicados abaixo, disponibilizando um responsável técnico, com frequência de 05 (cinco) dias semanais, com carga horaria de 08 (oito) horas por dia, para atender as demandas de todos os locais solicitados pela Secretaria.**

Nº	DEPARTAMENTOS	ENDEREÇO	BAIRRO	ZONA
1	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA PADRE NICOLAU PIMENTEL, SN	JOSÉ FERNANDES SALSA	ZONA URBANA
2	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JUA	RUA ANALIA DE ANDRADE LIMA, 33	JUÁ	ZONA URBANA
3	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR ADEJARDO FRANCISCO DA SILVA	RUA FREI ESTEVAO, 116	SANTO ANTONIO	ZONA URBANA
4	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR JOSE OTAVIO MACIEL	RUA DOUTOR JOSE CORDEIRO, 568	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ZONA URBANA
5	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR LUIZ CABRAL PIMENTEL	AVENIDA SAO SEBASTIAO, 872	ALTO SAO SEBASTIAO	ZONA URBANA
6	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR LUIZ TAVORA	AVENIDA JERONIMO HERACLIO, 467	PONTO CERTO	ZONA URBANA
7	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR NILTON PESSOA PIMENTEL	RUA DA AURORA, 400	REDENTOR	ZONA URBANA
8	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR TEOFILIO DE MELO LIMA	RUA CLOVIS COUTINHO DE ARAUJO, SN	SANTANA	ZONA URBANA
9	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EMERENCIANA WANDERLEY DO REGO	VILA MENDES SN	MENDES	ZONA RURAL
10	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FRANCISCO AZEVEDO LINS	RUA CORONEL MANOEL DE AQUINO, 359	JOSE FERNANDES SALSA	ZONA URBANA
11	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GERALDO DE MEDEIROS	AV CAPIBARIBE	CONGAL	ZONA URBANA
12	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HELENA LAURENTINA DA CUNHA	RUA JUCA MARINHO, SN	COHAB VELHA	ZONA URBANA
13	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JACY ESTELITA	RODOVIA PE 90, SN	GAMELEIRA	ZONA RURAL
14	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JENESIO DE QUEIROZ SANTOS	SITIO CONVALES SN	CONVALES	ZONA RURAL
15	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSE ALVES DE AMORIM	RUA DA ALEGRIA, 1224	R. ALEGRIA	ZONA URBANA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

16	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOSE NICOLAU TEIXEIRA	RUA MANOEL SEBASTIAO DE MOURA, 813	LINHA	ZONA URBANA
17	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LAGOA AZUL	RUA PROJETADA NUMERO 10, 22	LAGOA AZUL	ZONA URBANA
18	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MANOEL DE AQUINO ALBUQUERQUE	SITIO RIBEIRO DO MEL SN	RIBEIRO DO MEL	ZONA RURAL
19	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NELSON DE AQUINO	RODOVIA PE 90 KM, 24	JOAO ERNESTO	ZONA URBANA
20	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VIRGILIO LAPENDA	RUA AGRIPINO DE ALMEIDA, SN	VILA URUCUBA	ZONA RURAL

## 8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

## 9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados da efetiva prestação de serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

## 10.0. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;

10.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal;

10.3. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

a) revisão geral;

b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos;

c) correção de vazamentos de ar e água;

d) limpeza;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

10.4. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

10.4.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos;

10.5. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

## 11. DO ATENDIMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 7h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos;

11.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade de Saúde da Família na qual o equipamento esteja instalado, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno;

11.2. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

11.2.1. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local;

11.2.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA;

11.3. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

11.3.1. Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (horas), contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;

11.4. Dentro dos prazos estipulados anteriormente, fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos;

11.5. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

11.5.1. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

11.5.2. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

11.5.3. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

11.6. As despesas com locomoção do técnico para manutenção será por conta da empresa contratada.

## 12. RELATÓRIO TÉCNICO

12.1. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

## 13. DOS MATERIAIS

13.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

13.2. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos, correias e correlatos.

13.3. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

## 14. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade de substituição de peças constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência, nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

- a) Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
- b) Ratificação, pela Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
- c) Fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido;
- d) Instalação das peças pela CONTRATADA;

14.1.1. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior;

14.1.2. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato;

14.3. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação;

14.4. As peças, os componentes e os acessórios não contemplados neste Termo necessitem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do gestor de contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com o orçamento indicativo dos respectivos custos;

15.4.1. O CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias contados da data de apresentação do orçamento;

15.4.2. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta Secretaria, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor;

15.4.3. As peças, componentes e acessórios inseridos na condição de que trata o item.

15.5, serão incorporados à listagem objeto deste termo, tendo como parâmetro o menor valor encontrado, seja ele oriundo do orçamento da CONTRATADA ou da pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

## Limoeiro, terra amada

15.6. A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a Secretaria Municipal de Saúde, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

### **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93;

### **17. FISCAL DO CONTRATO**

17.1. A fiscalização do contrato, assim como o controle da execução dos serviços será de responsabilidade de um servidor designado pela Secretária de Saúde qual assinará o Relatório Técnico emitido pela empresa contratada;

### **18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2. O objeto será recebido pela Secretaria ordenadora da despesa, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos serviços, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

18.3. O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto deste termo, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

18.4. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

19.5. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

19.6. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

19.7. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

### **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na dotação orçamentária, abaixo discriminada:

Programa de trabalho: 10.3020.0502.096.0000 - Natureza da Despesa: 33.90.39



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

## Limoeiro, terra amada

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a - advertência;
- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Limoeiro - PE, 21 de outubro de 2021.

Paloma Sonally da Cunha Pedrosa  
Secretária de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

## ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2021** **CARTA CONVITE N° 002/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

#### **LOTE UNICO**

Valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta.  
Declaramos que nos preços acima estão inclusos todas as despesas para a prestação dos serviços (Montagem, transporte, mão de obra, alimentação, impostos e taxas e despesas indiretas)

Declaramos que os adereços estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021  
Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

## Limoeiro, terra amada

### ANEXO III - MINUTA

CONTRATO Nº /2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM  
E \_\_\_\_\_ CONFORME AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(qualificação), e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista a Carta Convite nº. XXX/2021, e o Processo Licitatório nº XXX/2021, nos termos da Lei nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, de conformidade com as especificações técnicas e quantitativas constantes da proposta da CONTRATADA, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária - Atividade nº XXXXXXXXXXXXXXXX - Elemento de Despesa nº XX.XX.XX – outros serviços pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global dos serviços ora contratado é de **R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.2. O objeto desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	-----------------	-----	------	----------------	--------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

1	Manutenção preventiva e corretiva das Cadeiras Odontológicas de Marca OLSEN, GNATUS, CAVO com substituição de peças.	UN	34			
2	Manutenção preventiva e corretiva de Raios-x Odontológicos marca Procion com substituição de peças..	UN	3			
3	Manutenção preventiva e corretiva de Foto polimerizador gnatus e outras com substituição de peças.	UN	25			
4	Manutenção preventiva e corretiva de Seladoras marca alt com substituição de peças.	UN	25			
5	Manutenção preventiva e corretiva de Almagrador varias marcas com substituição de peças.	UN	25			
6	Manutenção preventiva e corretiva dos Compressores de ar marca Pressure/Chiaperini com substituição de peças.	UN	30			
7	Manutenção preventiva e corretiva das Canetas de Alta rotação de varias marcas, com substituição de peças.	UN	30			
8	Manutenção preventiva e corretiva dos Micro motores de varias marcas, com substituição de peças.	UN	30			
9	Manutenção preventiva e corretiva dos Contra Anglos de varias marcas com substituição de peças.	UN	30			
10	Manutenção preventiva e corretiva dos Autoclaves Marcas Sercon e Stermax, com substituição de peças.	UN	25			
11	Manutenção preventiva e corretiva de Ultrassom de várias marcas Manutenção preventiva e corretiva.	UN	22			
VALOR GLOBAL						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

**Parágrafo único** - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Instrumento, incluso tributos e demais custos necessários a prestação dos serviços, nos termos da legislação em vigor.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do atestamento da nota fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento estará condicionado à aceitação do objeto contratado, mediante atestamento da nota fiscal/fatura, pela Prefeitura Municipal.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) O prazo para início da execução do objeto desta contratação será de 05 (cinco) dias iniciando a partir da Ordem de serviço.

b) A CONTRATADA deverá executar os serviços, nos locais indicados abaixo, disponibilizando um responsável técnico, com frequência de 05 (cinco) dias semanais, com carga horária de 08 horas por dia, para prestar os serviços para atender as demandas de todos os locais solicitados pela Secretaria.

Nº	DEPARTAMENTOS	ENDEREÇO	BAIRRO	ZONA
1	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA PADRE NICOLAU PIMENTEL, SN	JOSÉ FERNANDES SALSA	ZONA URBANA
2	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JUA	RUA ANALIA DE ANDRADE LIMA, 33	JUÁ	ZONA URBANA
3	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR ADEJARDO FRANCISCO DA SILVA	RUA FREI ESTEVAO, 116	SANTO ANTONIO	ZONA URBANA
4	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR JOSE OTAVIO MACIEL	RUA DOUTOR JOSE CORDEIRO, 568	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ZONA URBANA
5	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR LUIZ CABRAL PIMENTEL	AVENIDA SAO SEBASTIAO, 872	ALTO SAO SEBASTIAO	ZONA URBANA
6	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR LUIZ TAVORA	AVENIDA JERONIMO HERACLIO, 467	PONTO CERTO	ZONA URBANA
7	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR NILTON PESSOA PIMENTEL	RUA DA AURORA, 400	REDENTOR	ZONA URBANA
8	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR TEOFILU DE MELO LIMA	RUA CLOVIS COUTINHO DE ARAUJO, SN	SANTANA	ZONA URBANA
9	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EMERENCIANA WANDERLEY DO REGO	VILA MENDES SN	MENDES	ZONA RURAL
10	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FRANCISCO AZEVEDO LINS	RUA CORONEL MANOEL DE AQUINO,	JOSE FERNANDES SALSA	ZONA URBANA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

		359		
11	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA GERALDO DE MEDEIROS	AV CAPIBARIBE	CONGAL	ZONA URBANA
12	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA HELENA LAURENTINA DA CUNHA	RUA JUCA MARINHO, SN	COHAB VELHA	ZONA URBANA
13	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JACY ESTELITA	RODOVIA PE 90, SN	GAMELEIRA	ZONA RURAL
14	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JENESIO DE QUEIROZ SANTOS	SITIO CONVALES SN	CONVALES	ZONA RURAL
15	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOSE ALVES DE AMORIM	RUA DA ALEGRIA, 1224	R. ALEGRIA	ZONA URBANA
16	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOSE NICOLAU TEIXEIRA	RUA MANOEL SEBASTIAO DE MOURA, 813	LINHA	ZONA URBANA
17	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LAGOA AZUL	RUA PROJETADA NUMERO 10, 22	LAGOA AZUL	ZONA URBANA
18	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MANOEL DE AQUINO ALBUQUERQUE	SITIO RIBEIRO DO MEL SN	RIBEIRO DO MEL	ZONA RURAL
19	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NELSON DE AQUINO	RODOVIA PE 90 KM, 24	JOAO ERNESTO	ZONA URBANA
20	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VIRGILIO LAPENDA	RUA AGRIPINO DE ALMEIDA, SN	VILA URUCUBA	ZONA RURAL

As condições de recebimento do objeto licitado dar-se-ão:

I. **PROVISORIAMENTE** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida neste Contrato e no Edital. O recebimento provisório fica condicionado ao recebimento definitivo;

II. **DEFINITIVAMENTE** – após a verificação da qualidade e adequação do serviço e consequente aceitação. O servidor competente declara na Nota Fiscal de Serviços, que os serviços satisfazem às especificações contratadas.

Consideram-se aceitos e aprovados, os serviços contados do recebimento definitivo e após liquidação da despesa pelo Fiscal do objeto deste Contrato.

Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa contratada, obrigar-se-á a refazê-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas e penalidades ou rescisão do contrato nos termos legais.

A Secretaria requisitante rejeitará, no todo ou em parte a prestação dos serviços que estiver em desacordo com o solicitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

## Limoeiro, terra amada

A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a prestação dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Contrato e do Edital.

Será de responsabilidade da contratada as despesas com embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto da licitação;
- b) Assegurar-se da boa qualidade na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- c) Promover, através do seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- d) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;
- h) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- j) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- k) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do contrato, obriga-se:

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

- e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- f) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- g) Permanecer com a qualificação técnica exigida para a contratação, durante todo o período do contrato;
- h) Designar profissional devidamente qualificado para prestar os serviços objeto do contrato;

**i) Assegurar o técnico responsável da empresa no Município, durante 05 (cinco) dias semanais, com carga horaria de 08 horas por dia para atender as demandas de todos os locais;**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Carta Convite, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei acima mencionada**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATADA**, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas nos art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

9.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

9.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

9.1.2 - Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

9.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor da prestação entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

9.1.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

9.1.2.3 - 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

9.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Limoeiro.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, não realizar o serviço no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a PMP poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o art. 64, § 2º, da supramencionada Lei;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os valores das multas previstos nesta Cláusula deverão ser recolhidos diretamente na Tesouraria da Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual em **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Fazem parte integrante deste instrumento contratual o Processo Licitatório, modalidade **Carta Convite nº 002/2021** e seus anexos, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

Fica expressamente esclarecido que a **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais correrão à exclusiva conta da **CONTRATADA**, não tendo o pessoal contratado por esta para execução deste Contrato, qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

Os casos omissos durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes Contratantes de comum acordo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro - PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente Contrato, em quatro vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem. .

**CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

## Limoeiro, terra amada

### ANEXO IV

#### **TERMO DE RENÚNCIA** **(Lei Federal nº. 8.666/93, art. 43,III)**

A empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº. ...., participante da licitação na Modalidade **CONVITE N. 002/2021**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, vem **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

LIMOEIRO, xx/xx/2021.

**Assinatura**  
**Carimbo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**  
**Limoeiro, terra amada**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO  
REFERENTE A TRABALHO DE MENOR**

\_\_\_\_\_, (nome da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Convite em epigrafe,

**DECLARA** expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)